



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 21 de novembro de 2013.

À Empresa
CREMER S/A
CNPJ: 82.641.325/0043-77
Representante legal: Francisco de Assis Medeiros

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **Advertir e Multar** a esta empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 032/2012, Pregão nº 055/2012, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise da Cls nº 023/2013-ALMOX, 363/2013/SEMSA, 020/2013/SEMGE e a ARP nº 032/2012 celebrados com V. S.^a, especificamente no conteúdo da cláusula 20^a, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto da presente ARP, ordens nºs 708 e 2047, sendo o prazo de entrega no máximo de 10(dez) dias úteis após a emissão e recebimento da ordem de compra expedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando ainda, que a empresa não apresentou defesa da notificação de 25/05/2013 e nem Recurso Administrativo face ao conhecimento da Sanção Administrativa de Advertência publicada em 08/08/2013 e 03/10/2013 no Diário Oficial de Minas Gerais, conforme documentos anexos ao processo.

Pelos motivos expostos acima, em conformidade com o Processo Interno nº 3320/2013 embasado na previsão presente na cláusula 32^a da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação de mais as sanções de **ADVERTÊNCIA e MULTA** em desfavor da empresa **CREMER S/A**.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA DE R\$684,04**

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores